**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 118/2019**

 **“Dispõe sobre a transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Ibertioga/MG e dá outras providências”**

Art. 1º - Fica estabelecida, pela presente resolução, que a transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Ibertioga/MG far-se-á pela rede mundial de computadores por intermédio da sua página oficial.

Parágrafo único - As transmissões das reuniões pela rede mundial de computadores serão realizadas simultaneamente à realização das mesmas, sem cortes e/ou edições.

 Art. 2º - Os atos e palavras proferidos durante as reuniões serão exclusivamente de responsabilidade do vereador ou de algum convidado que venha usar da palavra, devendo estes responder pelos mesmos.

Art. 3º - Fica assegurada a mesa da Câmara na forma legal viabilizar as transmissões via contratação dos serviços necessários para implantação, manutenção e transmissão das reuniões, observando o artigo da 5º da presente resolução.

Art. 4º. Fica proibido a gravação das sessões da Câmara por terceiros, salvo com autorização da Mesa.

 Art. 5º - Cabe ao Presidente da Câmara credenciar os agentes da imprensa para o acompanhamento dos trabalhos legislativos.

Art. 6º - A Câmara incluirá em seus orçamentos anuais rubricas próprias necessárias a acobertar as despesas inerentes ao cumprimento desta resolução.

Art.7º - Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 06 de setembro de 2019.

**CARLOS JOSÉ CAMPOS**

**Presidente**

**MÁRCIO BENTO DO NASCIMENTO FRANCISCO RAIMUNDO SOBRINHO**

 **Vice-Presidente Secretário**